

DECRETO Nº 1.923/2020

APLICA REEQUILIBRIO FINANCEIRO AOS BENEFÍCIOS INDENIZÁRIOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE, DENOMINADOS AUXÍLIO BLOQUEADOR SOLAR E AUXÍLIO FARDAMENTO E E.P.I., NOS TERMOS DA LEI 1.791/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º da Lei 1.791/2018.

DECRETA:

Art. 1º Aplica o reequilíbrio financeiro aos benefícios indenizatórios destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, denominados de Auxílio Bloqueador Solar e Auxílio Fardamento e EPI, nos termos definidos no art. 4º da Lei nº 1.791/2018.

Art. 2º O reequilíbrio de que trata o art. 1º do presente Decreto, importará no percentual de 3,91% (três inteiros e noventa e um décimos por cento), percentual que tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado durante o lapso temporal compreendido entre janeiro a dezembro de 2019.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 19 de março de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal